MENSAGEM DE LEI Nº 683/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que propõe a alteração da Emenda Impositiva nº 002/2024, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Inicialmente, o montante foi destinado pelo Vereador Daniel Félix da Silva à Secretaria Municipal de Agricultura para a realização de cursos, workshops, palestras e outras ações voltadas ao desenvolvimento, preferencialmente nas áreas de cultura, turismo, culinária e gastronomia.

Diante disso, solicitamos a alteração da Emenda Impositiva nº 002/2024, redirecionando o valor de R$ **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a Secretaria Municipal de Administração, para repasse ao SEBRAE, com a finalidade de viabilizar a realização de cursos, capacitações e eventos nas áreas de gestão, vendas, marketing e finanças, conforme solicitado no documento anexo.

Ressaltamos que a Emenda Impositiva mencionada está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2116/2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa" para o exercício de 2025.

Nobres Edis, esta administração tem como prioridade a implementação de ações que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Para tanto, contamos com o valioso apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 26/02/25
HORA: 09:40

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 02/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 02/2024, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, originalmente destinada à Secretaria Municipal de Agricultura para a realização de cursos, workshops, palestras e outras ações voltadas ao desenvolvimento, preferencialmente nas áreas de cultura, turismo, culinária e gastronomia.

Art. 2º A Emenda Impositiva nº 02/2024 passa a ser destinada à Secretaria Municipal de Administração, para repasse ao SEBRAE, visando à realização de cursos, capacitações e eventos nas áreas de gestão, vendas, marketing e finanças.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2116, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no que concerne à Emenda Impositiva nº 02/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal